



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**5º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº  
**42/2012** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**FLUMINENSE** e a empresa **LOPEZ**  
**MARINHO ENGENHARIA E**  
**CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.031.440/0001-92**, sediada na Av. Rio Branco, nº 125, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. **35.542-D**, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **371.399.917-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.814/2012-48**, com base no **artigo 57, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, terminando em **21 de janeiro de 2016**, e do prazo de execução dos serviços por mais 10 (dez) meses, terminando em **29 de setembro de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

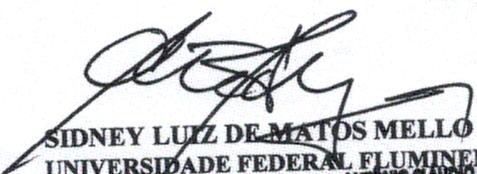
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

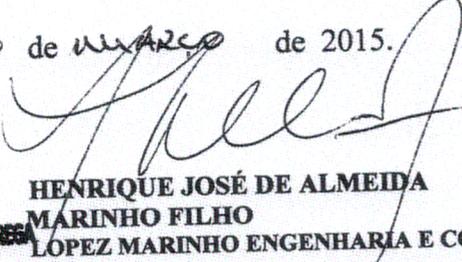
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de ~~março~~ de 2015.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA  
MARINHO FILHO  
LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES  
LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DASI A. RAEDER

CPF: 380999597-19

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RONANGELA FERNANDA HENRIQUE

CPF: 991.799.567-91